

# DISTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DISTRATO FORMAL AO CONTRATO N° 007/2023-HEI QUE ENTRE SI CELEBRARAM O INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO COMPARTILHADA – IBGC, E A EMPRESA B V CAMPOS LTDA.

Pelo presente Instrumento, de um lado,

INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO COMPARTILHADA – IBGC, sociedade civil sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.236.845/0006-65, qualificada como Organização Social pelo Decreto Estadual nº 9.553/19, filial estabelecida na Rua Ali Mustafa Karfan, Qd. 07, Lt. 11, Setor Social (Karfan II), Itumbiara/GO, CEP 75.509-855, neste ato representado na forma de seu estatuto social, doravante denominado apenas como DISTRATANTE;

е

de outro lado **B V CAMPOS LTDA**., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.252.775/0001-43, com sede na Rua 401, nº 560, Qd. H, Lt. H-1, Apto. 104 BI 14, Setor Negrão de Lima, Goiânia/GO, Fone (62) 98588-9723, e-mail <a href="mailto:brunavieiracampos@hotmail.com">brunavieiracampos@hotmail.com</a>, neste ato representada por Bruna Vieira Campos, inscrita no CPF/MF sob o nº 019.012.771-60, doravante denominada apenas como **DISTRATADA**.

De comum acordo e pautadas pela boa-fé contratual insculpida no art. 422 do Código Civil, as partes acima qualificadas celebram o presente distrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1. O presente distrato tem por objeto o fim do vínculo contratual de prestação de serviços existente entre o **DISTRATANTE** e a **DISTRATADA**, conforme pactuado no Contrato nº 007/2023-HEI, firmado em 23 de fevereiro de 2023.
- **1.1.** O objeto do contrato originário ora rescindido é a prestação de serviços em Gerência de Performance e Indicadores.







#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO DISTRATO

- 2. O presente distrato firmado de forma amigável e em comum acordo entre as partes, tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original durante o período de execução contratual em nome do **DISTRATANTE**, dando fim a todas as combinações escritas ou verbais existentes entre as partes.
- 2.1. A prestação dos serviços objeto deste distrato será interrompida na data da assinatura deste documento.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO SIGILO

**3.** Pelo presente distrato, as partes assumem a ampla e irrestrita obrigação de confidencialidade, a qual permanecerá mesmo após a rescisão do contrato, o que ora ocorre.

## CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO

- **4.** Por meio deste distrato, as partes acordam a plena quitação às obrigações contratuais assumidas pela **DISTRATADA**, de forma automática, outorga a ele plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratada, bem como aos serviços profissionais prestados no período.
- **4.1.** O **DISTRATANTE**, no ato de assinatura desta avença dá plena quitação às obrigações contratuais assumidas pela **DISTRATADA**, abrindo mão de interpor qualquer medida judicial ou extrajudicial referente às obrigações financeiras assumidas pela **DISTRATADA** no curso do contrato ora desfeito.
- **4.3.** A **DISTRATADA**, no ato de assinatura desta pactuação, abre mão de promover qualquer medida judicial ou extrajudicial em desfavor do **DISTRATANTE**, a que título for, seja quanto à eventuais prejuízos suportados com desmobilização de pessoal, materiais ou quanto a indenizações por eventuais danos morais, tributários, trabalhistas, econômicos ou jurídicos, os quais reconhece sua intrínseca relação com os riscos da sua atuação profissional.
- **4.4.** As partes declaram que o presente distrato é pactuado sem a incidência de multas ou qualquer tipo de penalidade para ambas as partes.

## CLÁUSULA QUINTA - DA IRREVOGABILIDADE

**5.** O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as \$ partes e seus sucessores.





### CLÁUSULA SEXTA – DAS OMISSÕES

6. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelas partes, primando pelos métodos céleres, extrajudiciais e pacíficos para a resolução de qualquer contenda.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7. As partes declaram que assinaram o presente distrato sem nenhuma espécie de vício de consentimento, tais como coação, erro, dolo, simulação ou fraude, não restando, destarte, qualquer reclamação quanto à liberdade de suas manifestações de vontade, ora aduzidas nestes termos.
- 7.1. O presente distrato passa a surtir efeitos a partir da data de sua assinatura.

Para firmeza e como prova de terem entre si justos e avençados, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam a presente rescisão, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e subscritas também por 02 (duas) testemunhas.

Itumbiara, 30 de abril de 2023.

INSTITUTO BRASILEIRO DÉ GESTÃO COMPARTILHADA DISTRATANTE

> B V CAMPOS LTDA. **DISTRATADA**

Testemunhas:

CPF:

Nome: Natoline França dos Santos CPF: 036.383.301-33

CPF: